

/ Perícia Criminal

- 1.4. Aspectos Legais:  
 Lei de Criação do IESP (6257 de 17/09/1999)  
 Resolução CONSUP: N.º 009/2011  
 Portaria de Instalação n.º --- IESP
- 1.5. Coordenação / IESP: Maj PM Alyne Barra Cavaleiro de Macedo – CEP/IESP – Titulação: Especialista
- 1.6. Supervisão: Turmas ímpares: Maria das Graças Ramos da Fonseca/IESP – Titulação: Especialista; Turmas pares: Maria Elizabeth Macêdo de Moraes/IESP – Titulação: Especialista.

**2. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO**

- 2.1. Carga Horária por turma: 20 h/a  
 2.2. Tipo / Modalidade: Técnico- Profissional  
 2.3. Período de Realização: MARÇO a SETEMBRO 2011  
 2.4. Número de vagas preenchidas: Serão 120 alunos por mês – Total de 600 alunos.

Obs.: Os alunos deverão ficar 5 (cinco) dias a disposição do Curso.

- 2.5. Público Alvo: Profissionais de Segurança Pública  
 2.6. Quantidade de turmas: 20 turmas, com as respectivas vagas.

- a) Policiais Militares (ZPOL): 400 vagas  
 b) Policiais Civis: 100 vagas  
 c) Bombeiros Militares: 50 vagas  
 d) Guarda Municipal/RONDAC: 25 vagas  
 e) Polícia Rodoviária Federal: 25 vagas
- 2.7. Locais de execução: Marituba/IESP – Belém/CPC Renato Chaves”.

**3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CURSO**

3.1. Da Convocação dos Candidatos: Através do IESP junto aos respectivos órgãos (PMPA, CBMPA, PC, outros) e divulgação on-line.

- a) Período de matrícula: De 28 de fevereiro a 11 de março de 2011 (1º período);  
 De 02 a 13 de maio de 2011 (2º período).  
 b) Encontro Pedagógico: Semanal (conforme cronograma anexo)  
 c) Apresentação do curso: 1ª aula do curso.  
 d) Período de funcionamento do curso: O curso realizar-se-á de 2ª a 5ª feira, no IESP, no horário de 8h00 às 12h00 com um intervalo diário, e na 6ª feira no Centro de Perícias Científicas Renato Chaves no horário de 8h00 às 12h00.  
 e) Período de funcionamento das turmas:

TURMA	MÊS/2011	DIAS
1	Março	14 a 18
2		21 a 25
3		28 a 31 e 1º de abril
4	Abril	4 a 8
5		11 a 15
6		25 a 29
7	Maio	2 a 6
8		9 a 13
9		16 a 20
10		23 a 27
11	M a i o / Junho	30 a 31 de maio e 1 a 3 de junho
12	Junho	6 a 10
13		13 a 17
14		20 a 24
15		27 a 30 de junho e 1º de julho
16	Agosto	1º a 5
17		8 a 12
18		15 a 19
19		22 a 26
20	Agosto / Setembro	29 a 31 de agosto e 1º e 2 de setembro

**4. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:**

## 4.1. Planilha de Custos - Geral

ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
Serviço de Terceiros – Pessoa Física	339036	24.288,40
Encargos Patronais (ISS/INSS)	339047	4.048,00
Material de Consumo	339030	2.525,00

Total do Curso	-	26.813,40
Total por Aluno	-	44,68

Fonte de Despesa: 0101 – Func. Programática: 06.128.1211.4730  
 Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Belém, 10 de fevereiro de 2011.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do Conselho Superior do IESP

**RESOLUÇÃO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216390****SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA****RESOLUÇÃO Nº 01/2011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IESP, no uso de suas atribuições legais, prevista pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 11, do Estatuto do IESP, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP); Considerando a Lei Estadual nº 5.088, de 29 de setembro de 1983, onde instituiu o serviço de proteção contra incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), criando o Centro de Atividades Técnicas;

Considerando a necessidade de mão de obra qualificada na área de vistoria técnica para atender a nova legislação que garanta medidas ativas e passivas mais rigorosas de segurança e proteção contra incêndio e pânico;

Considerando a aprovação do projeto pedagógico do Curso de Vistoria Técnica, apresentada pela Diretoria de Ensino do CBMPA, conforme deliberação do egrégio Conselho Superior do IESP, em reunião datada do dia 01 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir o Curso de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, com objetivo de capacitar e habilitar oficiais e praças bombeiros militares ao exercício do serviço de atividade técnica, a fim de que possam fiscalizar, com base nas normas e leis vigentes, os estabelecimentos comerciais e residenciais do Estado;

Art. 2º: A implementação e execução das atividades prevista no projeto pedagógico do curso de Vistoria Técnica ficará a cargo da seguinte coordenação:

- a) Coordenação Executiva: TCEL QOCBM EDMILSON FARIAS LIMA  
 b) Coordenação Acadêmica: 1º TEN QOBM JOAO BATISTA PINHEIRO  
 c) Supervisão Técnica: 3º SGT BM RUBENITA TRINDADE DE SOUZA

Art. 3º: A estrutura e o funcionamento do curso ocorrerão da seguinte forma:

- Carga horária total: 375h/a
- Inscrição para seleção: critério do CBMPA
- Período de realização: setembro a dezembro de 2010
- Local de funcionamento do curso: Quartel do Comando Geral
- Público alvo: Oficiais e praças do CBMPA
- Número de Vagas: 50

7. Disciplinas do curso: 1) legislação Técnica Aplicada CH 25h/a; 2) Ciências Aplicadas CH 20h/a; 3) Ética em vistorias CH 10/a; 4) Redação Técnicas CH\_20h/a; 5) Procedimentos administrativos CH 15h/a; 6) Projetos arquitetônicos e de Incêndio CH 30h/a; 7) Sistema de engenharia contra incêndio CH 15/a; 8) Técnicas de vistoria em instalações de GLP CH 20/a; 9) Metodologia de Ensino CH 20/a; 10) Medidas preventivas e protetoras contra incêndio CH 30/a; 11) Medidas preventivas e protetoras contra pânico CH 30/a; 12) Inspeção e manutenção de extintores CH 30h/a; 13) Prática Profissional Supervisionada CH 30h/a; 14) Poder de Polícia em Vistoria CH 20h/a; 15) Coordenação Executiva do Curso; 16) Coordenação Acadêmica do Curso; 17) Supervisão Técnica do Curso. Total de disciplinas: 17

Art. 4º: Esta resolução entrará em vigor com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2010, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Belém, 10 de fevereiro de 2011.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do Conselho Superior do IESP

**AVISO DE LICITAÇÃO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216143****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****NÚMERO: 3/2011**

Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentos) nobreaks, com potência mínima de 600VA, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Pará, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital e seus Anexos.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br ou www.sead.pa.gov.br (mural de licitação)

Responsável pelo certame: SILVIA HELENA FERREIRA LEÃO

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 11/04/2011

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 06181120644070000 449052 0141000000 Estadual

Ordenador: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

**Polícia Civil****PORTARIA Nº.013/DGPC/PAD/ 28/03/2011.****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216133**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº. 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: os autos do IPL nº. 346/2011.000035-9-DECRIF, instaurado em 09.03.2011, para apurar as circunstâncias da morte do servidor THADEU DUARTE DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia Civil, ocorrida em 08.03.2011, por ocasião de operação policial no Município de Soure, atribuída, em tese, ao servidor FELIPE PINHEIRO SCHMIDT, Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I-INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusado o servidor FELIPE PINHEIRO SCHMIDT, Delegado de Polícia Civil, Mat. Nº. 57192845/1, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos VII e XXXIV e XXXIX da Lei Complementar nº. 022/94 e suas modificações posteriores;

II-Designar os servidores ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, IVETE PINHEIRO e ITAMAR ARAÚJO DANTAS, Delegados de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III- Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder diligências indispensáveis à instrução processual;

IV-À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE/NILTON JORGE BARRETO ATAYDE-Delegado Geral da Polícia Civil.

**PORTARIA Nº 0124/11 -GAB/CORREGOPOL DE****21/3/2011****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216106**

CONSIDERANDO: o teor do Of. nº 088/10-DPFLU comunicando o extravio do equipamento de rádio HT PRO 7550, MARCA MOTOROLA, PATRIMÔNIO 3702.

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES - Lotação - Corregedoria (Div.de

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº.015/DGPC/PAD 28/03/2011.****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216110**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº. 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: os autos do IPL nº. 043/2011.000001-6, instaurado na Superintendência do Baixo e Médio Amazonas, para apurar as circunstâncias da morte do nacional ISAIAS DE SOUZA, ocorrida em 04.02.2011, no interior da Depol de Juruti; CONSIDERANDO: que a vítima e os possíveis autores do delito ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA CORDEIRO e o adolescente E.F.S., encontravam-se custodiados na mesma sala sem que tivessem sido adotados os procedimentos cabíveis;

CONSIDERANDO: as irregularidades ocorridas na Depol de Juruti e a necessidade de apurar os ilícitos administrativos atribuídos, em tese, aos policiais ali lotados, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;